Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.479 - 16 de março de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480347900012023

DECRETO Nº 23.793, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, no Decreto nº 20.596, de 12 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 22.761, de 04.08.2022; e em atenção ao Ofício GS--SEMPLAN nº 006/2023,

NOMEAR

LUZANA LEITE BRASILEIRO, CPF nº 912.931.893-91, para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho / Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLAN / Município de Teresina –, com a finalidade de dar continuidade ao planejamento, à coordenação da execução, do controle e do acompanhamento das ações remanescentes do Programa Lagoas do Norte, bem assim, para implementação do Programa Teresina 2030 - Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Teresina / Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480347900022023

DECRETO Nº 23.797, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, , pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 556/2023 – GAB-SEMDUH, constante no Processo Administrativo SEI nº 00030.000573/2023-47, resolve

EXONERAR

URIAS GONZAGA DO NASCIMENTO, CPF nº 156.302.773-91, do cargo de Secretário Executivo da SEMDUH, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, com efeitos a partir de 23.02.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480347900032023

DECRETO Nº 23.798, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, , pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 556/2023 – GAB-SEMDUH, constante no Processo Administrativo SEI nº 00030.000573/2023-47, resolve

NOMEAR

ERNANE MELO FREITAS, CPF nº 684.419.083-20, para exercer o cargo de Secretário Executivo da SEMDUH, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, com efeitos a partir de 23.02.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480347900042023

DECRETO Nº 23.799, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, no Decreto nº 21.222, de 6 de julho de

Serviço Financeiro (Março/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.302,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *4*
Administração Indireta *11*
Comissão de Licitação *13*
Diário Oficial da Câmara *21*
Ineditorial *24*

2021 e no Decreto nº 22.669, de 6 de julho de 2022, e em atenção ao Ofício nº 556/2023 – GAB-SEMDUH, constante no Processo Administrativo SEI nº 00030.000573/2023-47,

NOMEAR

URIAS GONZAGA DO NASCIMENTO, CPF nº 156.302.773-91, para exercer o cargo de membro (Diretor de Coordenação), do Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, para realizar estudos técnicos e elaborar projetos preliminares, destinados à viabilização das obras a serem executadas pelo Município de Teresina, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores, com efeitos a partir de 23.02.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480347900052023

DECRETO Nº 23.800, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e ainda, com base na lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; no Decreto nº 23.308, de 8 de dezembro de 2022, resolve

NOMEAR

MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE MARQUES, CPF nº 490.001.283-15, para o exercício do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Médio), do Grupo de Trabalho vinculado a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, para atuar junto a Coordenação Especial de Regularização Fundiária e Supervisão de Regularização Fundiária – Centro/Norte, Sul, Leste, Sudeste e Rural, com sede na ETURB, com o objetivo de viabilizar a execução dos serviços técnicos necessários para a implementação das ações previstas na Política Municipal de Regularização Fundiária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480347900062023

PORTARIA Nº 426/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 1555/2023-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.013795/2023-39, resolve EXONERAR, a pedido, FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 020.907.663-10, do cargo de Chefe do SAME (UBS Nova Teresina), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 03.03.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480347900072023

PORTARIA Nº 427/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Liu Grazianni Cruz e Silva
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Lopes Neto
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.479 - 16 de março de 2023

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.03.16 16:12:21 -03'00'

com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 310/2023-GAB-SUP-SAAD-NORTE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00050.000845/2023-45, resolve REVOGAR a concessão da GE-3 (Supervisor de Área), ao servidor municipal THIAGO MELO BRAGA, CPF n° 305.335.624-49, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480347900082023

PORTARIA N° 428/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 310/2023-GAB-SUP-SAAD-NORTE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00050.000845/2023-45, RESOLVE conceder GE-3 (Supervisor de Área), ao servidor municipal IGOR NUNES RODRIGUES, CPF n° 671.175.973-72, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480347900092023

PORTARIA Nº 429/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Despacho 17/2023-RH-SEMAM e ao Despacho 1082/2023-SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, constantes do Processo Administrativo SEI n° 00042.000641/2023-36, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LEIDIMAR LUSTOSA ALVES FEITOSA, CPF nº 861.221.183-20, matrícula nº 103224, do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com efeitos a partir de 13.02.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480347900102023

PORTARIA Nº 430/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, resolve EXONERAR ANTONIA MARIA DE SOUSA BEZERRA, CPF nº 894.544.723-72, do cargo de Chefe de Serviços Gerais (Hospital Lineu Araújo), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480347900112023

PORTARIA Nº 431/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, resolve NOMEAR LUCIANA SOUSA SANTOS, CPF nº 064.235.143-05, para exercer o cargo de Chefe de Serviços Gerais (Hospital Lineu Araújo), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480347900122023

PORTARIA Nº 432/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
AMANDA AMALIA RODRIGUES GUIMARÃES	Chefe de Divisão	034.181.753-84	DAM-2
LEONARDO VICENTE DE CARVALHO MAIA	Chefe de Divisão	566.231.273-72	DAM-2
JUANDUY NOGUEIRA TERTO	Chefe de Divisão	916.236.183-04	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480347900132023

PORTARIA Nº 433/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
RÊMULO WHELDER BEZERRA BRANDÃO	Chefe de Divisão	751.485.523-87	DAM-2
BRUNO AMORIM DE MOURA ARAUJO	Chefe de Divisão	043.569.123-65	DAM-2
JAMERSON BEZERRA DE MELO	Chefe de Divisão	036.380.973-23	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ID: 000480347900142023

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – GAB/PREFEITO. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA (PI) E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE TIMON (MA),

OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE AS PARTES. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA, residente e domiciliada no Município de Timon - MA, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TIMON, conforme a legislação vigente, e, ainda, em atenção ao Ofício no 472/2023 – DGP-SEMCASPI, constante do Processo Administrativo SEI no 00048.000023/2023-29, referente, especificamente, à exclusão de servidora cedida do MUNICÍPIO DE TERESINA para o MUNICÍPIO DE TIMON, na forma que segue, resolve retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA SEGUNDA, item I, do Convênio nº 007/2023, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE TIMON, para excluir do Convênio, com efeitos a partir de 01.01.2023, como cedida para o MUNICÍPIO DE TIMON – VIOLÊTA MARIA DA SILVA NOLÊTO, CPF nº 033.027.363-98, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Assistente Social, matrícula nº 091074, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, da Prefeitura de Teresina - PI. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA Prefeita de Timon. TESTEMUNHAS: 1. _____ _____ C.P.F./MF: 2. _____ _____ C.P.F./MF: _____

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480347900152023

CONTRATO N° 02/2023. PROCESSO ELETRÔNICO SEI: 00048.002063/2022-48. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022-PJPI/TJPI. PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022 (COM BASE NA LEI 10.520 E 8666/93). PROCESSO SEI N° 23.0.000004988-3. Referente a aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada – refeições tipo almoço/jantar, quentinhas executiva, lanches, coffee breaks e coquetel. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS), Inscrita no CNPJ: 07.686.538/0001-40. OBJETO: O presente contrato de aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada. Amparo Legal: Federal n.º 10.520/2022 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 10/03/2023 a 10/03/2024. ASSINAM: Pelo Contratante: Glaydston Michel Saldanha Moura Lira, e Pela Contratada: Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420347900162023

PORTARIA Nº 186/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000233/2023-32, RESOLVE: DESIGNAR MARCÍLIO ROSA DE CARVALHO, matrícula n°103487, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Assessor Técnico Nível Médio, em substituição a Fábio Coelho Barbosa, matrícula n° 94629, que se encontrará afastado(a) para gozo de férias, pelo período de 01/03/2023 a 30/03/2023. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420347900172023

PORTARIA Nº 203/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.001912/2023-54, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) ELIDIANY MARINHO DE SOUSA, matrícula n° 85958, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe C, Nível IV/Polivalência, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 28.02.2023. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420347900182023

PORTARIA Nº 204/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO o § 8º do art. 41 da Lei 2.972/2001, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.011154/2022-07, RESOLVE: REDUZIR, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, do servidor ANA MARIA ALVES MONTURIL, matrícula nº 6110, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe C, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelo período de até 03 (três) anos, a contar de 01.03.2023. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430347900192023

PORTARIA SEMF/CEO Nº 036/2023. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SAAD RURAL	750.000,00	750.000,00
FMC	85.000,00	85.000,00
TOTAL	835.000,00	835.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 15 de março de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 15 de março de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

Superint. de Ações Adm. Descentralizada-SAAD RURAL
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 3

Empresa: Superint. de Ações Adm. Descentralizada-SAAD RURAL

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	750.000,00
Dotação Orçamentária (33) - 18001.154510014.1260.449051.1754619										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	750.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (45) - 18001.154510014.1260.449051.1754626										
								Total Empresa	750.000,00	750.000,00

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 11

Empresa: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	5.000,00
Dotação Orçamentária (39) - 23001.133920020.2565.339036.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	25.000,00
Dotação Orçamentária (41) - 23001.133920020.2565.339041.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	55.000,00
Dotação Orçamentária (43) - 23001.133920020.2565.339048.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	85.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (40) - 23001.133920020.2565.339039.1500100										
								Total Empresa	85.000,00	85.000,00

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440347900202023

PORTARIA Nº 147/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JARDHAEL RICARDO MORAES DA COSTA, matrícula nº 38595, na E. M. VEREADOR JOSE OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 09 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440347900212023

PORTARIA Nº 148/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARCIA SOARES DE SOUSA, matrícula nº 38392, na E. M. PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 08 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440347900222023

PORTARIA Nº 149/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CAMILA TAJRA EUSTACHIO, matrícula nº 38405, na função de COORDENADOR(A) DE ARTE, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 05 de abril até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440347900232023

PORTARIA Nº 150/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JEAN CARLOS SOUSA SILVA, matrícula nº 97439, na E.M. PROFESSORA ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS e E.M. PROFESSOR OFELIO LEITÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 09 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de março de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440347900242023

ERRATA DA PORTARIA Nº 137/2023/GAB/SEMEC. EMENTA DA PORTARIA: Designa servidores para função que específica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.750/2008. RESOLVE. RETIFICAR o ANEXO da PORTARIA Nº 137/2023/GAB/SEMEC, de 01 de março de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM nº 3.471, pág. 08, em 06/03/2023, conforme a seguir: ONDE SE LÊ: ANEXO DA PORTARIA Nº 137/2023/GAB/SEMEC. Nº do Contrato: CONTRATO Nº 131/2022/SEMEC/PMT. Contratado(a): Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza Ltda - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.055.754/0001-03. Objeto: Execução dos serviços remanescentes de construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Residencial Primavera Leste, bairro Vale Quem Tem, Zona Leste do município de Teresina/PI. Fiscal Designado: Itamo Miguel Batista de Araújo, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 69050, Cargo: Engenheiro Civil, Unidade de Lotação: Gerência de Manutenção e Conservação/GMC; Fiscal Designado: Danilo Damásio da Cunha Raulino, Condição de Fiscal: Suplente, Matrícula: 100894, Cargo: Assessor Técnico de Nível Superior I, Unidade de Lotação: Gerência de Manutenção e Conservação/GMC; Fiscal Designado: João Guilherme Lopes Lapa, Condição de Fiscal: Suplente, Matrícula: 100995, Cargo: Assessor Técnico de Nível Superior I, Unidade de Lotação: Gerência de Manutenção e Conservação/GMC; LEIA-SE: ANEXO DA PORTARIA Nº 137/2023/GAB/SEMEC. Nº do Contrato: CONTRATO Nº 131/2022/SEMEC/PMT. Contratado(a): Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza Ltda - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.055.754/0001-03. Objeto: Execução dos serviços remanescentes de construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Residencial Primavera Leste, bairro Vale Quem Tem, Zona Leste do município de Teresina/PI. Fiscal Designado: Itamo Miguel Batista de Araújo, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 69050, Cargo: Engenheiro Civil, Unidade de Lotação: Gerência de Manutenção e Conservação/GMC; Fiscal Designado: Danilo Damásio da Cunha Raulino, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 100894, Cargo: Assessor Técnico de Nível Superior I, Unidade de Lotação: Gerência de Manutenção e Conservação/GMC; Fiscal Designado: João Guilherme Lopes Lapa, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 100995, Cargo: Assessor Técnico de Nível Superior I, Unidade de Lotação: Gerência de Manutenção e Conservação/GMC. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440347900252023

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 075/2023/GAB/SEMEC, DE 01.02.2023). Considerando o erro formal na sequência numérica dos artigos da Portaria nº 075/2023/GAB/SEMEC, de 01.02.2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.453, de 03.02.2023, em que estabelece a reorganização das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental de Tempo Parcial e de Tempo Integral, mantém a unidade de tempo da aula no âmbito das Unidades de Ensino e define a jornada de trabalho para os docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. ONDE SE LÊ: (...) Art. 4º Estabelecer o limite máximo de carga horária docente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina para o desenvolvimento das atividades de interação com os educandos em 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho. Parágrafo Único – Para o professor com jornada de trabalho de 40 horas semanais deve ser lotado em até 26(vinte seis) unidades de aula por semana e para o professor com jornada de trabalho de 20 horas semanais deve ser lotado em até 13(treze) unidades de aula por semana sem condicionar a quantidade de turmas/turno específicos, a fim de cumprir a carga horária determinada para o desempenho das atividades de interação com os educandos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Nº 481 de 30 de agosto de 2013 e a Portaria Nº 637 de 31 de agosto de 2017 (...); LEIA-SE: (...) Art. 4º Estabelecer o limite máximo de carga horária docente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina para o desenvolvimento das atividades de interação com os educandos em 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho. Parágrafo Único – Para o professor com jornada de trabalho de 40 horas sema-

nais deve ser lotado em até 26(vinte seis) unidades de aula por semana e para o professor com jornada de trabalho de 20 horas semanais deve ser lotado em até 13(treze) unidades de aula por semana sem condicionar a quantidade de turmas/turno específicos, a fim de cumprir a carga horária determinada para o desempenho das atividades de interação com os educandos. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Nº 481 de 30 de agosto de 2013 e a Portaria Nº 637 de 31 de agosto de 2017 (...). GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de Março de 2023. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440347900262023

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL RETIFICADO EM 15 DE MARÇO DE 2023. A Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC, usando das atribuições que lhe confere a Lei 2794/1999, que dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Tecnologia Educacional de Teresina - NTHE, torna público que, na data de 10 de março de 2023, os profissionais lotados em unidades de ensino da SEMEC ou outros setores dessa secretaria, interessados em ingressar nos cursos de formação continuada na área de Tecnologia Educacional no primeiro bimestre do ano de 2023, na modalidade presencial, poderão realizar inscrições, via internet, pelo site: www.semec.pmt.pi.gov.br. Esses cursos têm como objetivo o ensino da tecnologia e inovação, a fim de proporcionar uma aprendizagem a todos os usuários do serviço público municipal. As aulas têm previsão de início para o dia 22 de março de 2023, considerando o cronograma de execução e as disposições legais aplicáveis, regulamentadas por este Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1.1. Os cursos de formação continuada na área de Tecnologia Educacional consistem no desenvolvimento profissional. Esses têm por objetivos: 1.1.1. Desenvolver uma cultura digital na Educação do Município de Teresina, atendendo às demandas dos profissionais lotados em unidades de ensino da SEMEC ou outros setores dessa secretaria; 1.1.2. Ampliar a formação continuada na área de Tecnologia Educacional dos profissionais lotados em unidades de ensino da SEMEC ou outros setores dessa secretaria; 1.1.3. Contribuir para a diversificação no acesso de Tecnologia Educacional. 1.2. Serão ofertados os seguintes cursos: 1.2.1. Curso de Ferramenta de Design: Canva básico; 1.2.2. Curso de Tecnologia para auxiliares de secretaria escolar: planilha eletrônica; 1.2.3. Curso de Tecnologia para gestores escolares (nível básico). 1.3. Quantidade de turmas, carga horária, dias da semana e vagas que serão ofertadas estão descritas no ANEXO I. 2. DAS INSCRIÇÕES. 2.1. Os cursos ofertados são totalmente gratuitos e não possuem taxa de inscrição; 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso; 2.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá prestar todas as informações corretamente como solicitado no formulário de inscrição, específico do dia e horário que deseja cursar; 2.4. Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara, automaticamente que concorda com todos os termos deste Edital e com as normas que regem a conclusão do curso; 2.5. A SEMEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, informações incompletas (contato telefônico e e-mail), falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; 2.6. A inscrição será efetuada via internet exclusivamente pelo formulário eletrônico que estará disponível no endereço eletrônico: www.semec.pmt.pi.gov.br, no período de 14 de março de 2023 a 16 de março de 2023, conforme Cronograma de execução do processo seletivo deste Edital (ANEXO II). Além disso, a matrícula nos cursos seguirá estritamente a ordem de inscrição até o limite de vagas de cada curso, sendo permitindo ainda a inscrição de até 10 (dez) inscritos excedentes, que irão compor uma lista de espera por cada turma; 2.7. Em caso de repetição de inscrição, será validada a última inscrição, independente do curso escolhido; 2.8. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá escolher somente um curso por bimestre. E realizar o upload (anexar) a seguinte documentação digitalizada e legível: 2.8.1. Carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação; 2.8.2. Declaração de lotação expedida pela direção da unidade de ensino ou pelo chefe imediato; 2.8.3. Deve ser anexado os documentos em um único arquivo em PDF, nomeado com o "nome do candidato/a"; 2.9. A interposição referente a homologação da inscrição será realizada pessoalmente pelo candidato/a, de forma presencial no NTHE, localizado no Centro de Formação Professor Odilon Nunes, na Avenida Magalhães Filho, Nº 1772, Bairro Marquês, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h30 às 17h30, conforme data apresentada no ANEXO II. 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO. 3.1. Ser profissional lotado em unidade(s) de ensino da SEMEC ou outros setores dessa secretaria; 3.2. Possuir um e-mail válido; 3.3. Contato telefônico atualizado; 3.4. Para ingressar especificamente no Curso de Tecnologia para auxiliares de secretaria escolar: planilha eletrônica (item 1.2.2), é necessário ter participado do Curso de Tecnologia para auxiliares de secretaria escolar, ofertado pelo NTHE nos anos de 2022 e 2023. 4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO. INÍCIO DOS CURSOS: 22 de março de 2023. TÉRMINO DOS CURSOS: 25 de abril de 2023. 4.1. Os cursos terão carga horária diferenciada (ANEXO I), e ocorrerão dentro de um bimestre, iniciando em março de 2023, semanalmente, de forma presencial. A complementação da carga horária será feita por meio de atividades extras entregue por cada professor formador. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 5.1. A SEMEC não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo/a candidato/a; 5.2. O/A cursista deve obter frequência de no mínimo 75% da carga horária para receber o certificado de conclusão do curso; 5.3. A avaliação acontecerá de forma sistemática, contínua e qualitativa, levando em consideração a participação efetiva nas atividades teóricas e práticas, e o cumprimento dos prazos propostos durante o curso; 5.4. Para receber o certificado o/a cursista deverá preencher os critérios de avaliação e frequência exigidos neste Edital. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ANEXO I - CARGA HORÁRIA E VAGAS

TURMAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO			TOTAL DE VAGAS
		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	
Ferramenta de Design: Canva básico – Turma 1	10 h/a	MANHÃ 7h30 às 11h30			15
Ferramenta de Design: Canva básico – Turma 2	10 h/a	TARDE 13h30 às 17h30			15
Ferramenta de Design: Canva básico – Turma 3	10 h/a	MANHÃ 7h30 às 11h30			15
Ferramenta de Design: Canva básico – Turma 4	10 h/a	TARDE 13h30 às 17h30			15
Tecnologia para auxiliares de secretaria escolar: planilha eletrônica – Turma 1	20 h/a		MANHÃ 7h30 às 11h30		20
Tecnologia para auxiliares de secretaria escolar: planilha eletrônica – Turma 2	20 h/a		TARDE 13h30 às 17h30		20
Tecnologia para gestores escolares (nível básico) – Turma 1	20 h/a			MANHÃ 7h30 às 11h30	20
Tecnologia para gestores escolares (nível básico) – Turma 2	20 h/a			TARDE 13h30 às 17h30	20

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14 de março de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 a 16 março de 2023
PERÍODO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	17 a 20 de março de 2023
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	21 de março de 2023
INTERPOSIÇÃO REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO	22 de março de 2023
ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO	23 de março de 2023
RESULTADO FINAL DAS HOMOLOGAÇÕES	24 de março de 2023
INÍCIO DOS CURSOS: Tecnologia para gestores escolares (nível básico) – Turma 1; Tecnologia para gestores escolares (nível básico) – Turma 2 Ferramenta de Design: Canva básico – Turma 1; Ferramenta de Design: Canva básico – Turma 2; Ferramenta de Design: Canva básico – Turma 3; Ferramenta de Design: Canva básico – Turma 4; Tecnologia para auxiliares de secretaria escolar: planilha eletrônica – Turma 1; Tecnologia para auxiliares de secretaria escolar: planilha eletrônica – Turma 2	 29 de março de 2023; 05 de abril de 2023 03 de abril de 2023; 03 de abril de 2023; 17 de abril de 2023; 24 de abril de 2023; 04 de abril de 2023; 04 de abril de 2023

ID: 000440347900272023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 002/2023. EDITAL DO PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE TERESINA/PIAUÍ – CACS-FUNDEB/THE: REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO CACS-FUNDEB/THE, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026. A COMIS-

SÃO ELEITORAL/CACS-FUNDEB/THE designada pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina - Piauí, Portaria nº 27/2023, datada de 18 de janeiro de 2023, pelo presente Edital, nos termos do art. 34, §1º, inciso IV e §8º da Lei Federal 14.113/2020 e: CONSIDERANDO a vacância de 1 (um) representante titular e 2 (dois) representantes suplentes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) titular e 1(um) suplente indicado pela entidade de estudantes secundaristas; CONSIDERANDO a incompletude do preenchimento das vagas através da assembleia realizada em 24 de fevereiro de 2023, das 08h às 11h, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, nesta Capital, conforme Edital de Convocação nº 01/2023; CONSIDERANDO o Termo de Audiência Extrajudicial (NF nº 22/2022 – SIMP nº 000024-033/2023), da 38ª Promotoria Justiça de Teresina, do Ministério Público do Estado do Piauí; CONSIDERANDO os deveres de publicidade, ampla divulgação, imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes que compõem o colegiado do CACS-FUNDEB/THE; CONVOCA representantes dos representantes dos estudantes da educação básica pública e entidades de estudantes secundaristas do município de Teresina - Piauí, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vagas no quadro do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE TERESINA – PIAUÍ, Quadriênio 2023/2026, que será realizada em 21 de março de 2023, das 09h às 10h, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, nesta Capital, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de gestão democrática. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. São competências do CACS-FUNDEB/THE: I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo. II. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB. III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo. IV. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal. V. Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça. §1°. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender a seguintes atribuições: a) Ter disponibilidade de tempo para participar ativamente das reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias, quantas vezes forem necessárias; b) Realizar visitas in loco, às Unidades Educacionais quando solicitadas; c) Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades inerentes ao acompanhamento e controle social do FUNDEB, em caráter voluntário. §2°. O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, conforme determinações do artigo 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020. DO PROCESSO ELEITORAL Art. 2º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral eleita pelo colegiado do CACS-FUNDEB e nomeada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da Portaria nº 27/2023, de 18 de janeiro de 2023, constituída para este fim e seguirá o CRONOGRAMA (ANEXO I), constante neste Edital, com livre acesso ao público. DA COMISSÃO ELEITORAL Art. 3°. Fica instituída a Comissão Eleitoral com o objetivo de executar todo processo de escolha de 1 (um) representante titular e 2 (dois) representantes suplentes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) titular e 1(um) suplente indicado pela entidade de estudantes secundaristas, para o quadriênio 2023-2026, no CACS-FUNDEB/THE, garantindo a ampla divulgação, a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada seguimento, devendo lavrar Ata da Assembleia (Anexo V deste Edital) e relatório final com anexos, de todo o processo eleitoral, que ficará arquivado no CACS/FUNDEB/THE, no qual constarão as eventuais ocorrências durante todo o processo eleitoral. Art. 4º. A Comissão Eleitoral é formada por 03 (três) membros do CACS-FUNDEB/THE, a saber: I – Carlos Alberto Ferreira Rodrigues: Presidente II – Elisaldo Alves Pereira Júnior: Membro III – Amanda Karyne Silva Nunes: Membro Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá assistência da Secretaria Executiva do CACS-FUNDEB/THE e da Assessoria Jurídica da SEMEC. DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO NAS ELEIÇÕES Art. 5º. Os REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PÍAUÍ, serão eleitos em Assembleia Específica organizada e conduzida pelo CACS-FUNDEB/THE, para esse fim, dotado de ampla publicidade, eleitos pela respectiva categoria, de forma que cada representante deverá ser escolhido pelos seus respectivos pares, onde somente poderá ser eleito, quem é vinculado à respectiva categoria, conforme artigo 34, inciso IV, alínea "f", da Lei Federal nº 14.113/2020. Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral disciplinará as regras eleitorais a serem adotadas no procedimento de realização, votação e apuração da eleição, contidas neste Edital, à luz da Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal nº 5.574/2021. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA SE CANDIDATAR Art. 6º. São requisitos para candidatura: I. Alunos devidamente matriculados na Educação Básica Pública de Teresina, que sejam maiores de 18 anos ou maior de 16 anos, legalmente emancipados. Art. 7º. São IMPEDIMENTOS para candidatura: I. Estudantes que: a) não sejam emancipados; b) não possuam vínculo estudantil com a Educação Básica da Rede Pública de Ensino de Teresina. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Art. 8º. Aos Estudantes e Entidades Estudantis será exigido o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II e III deste Edital) que deverá ser encaminhado através do e-mail: fundebthe@semec.pmt.pi.gov.br, no período indicado para inscrição ou entregue na abertura da Assembleia, acompanhado de cópia dos seguintes documentos: I. Identificação oficial com foto (RG ou CNH), com até 10 (dez) anos de emissão; II. Cadastro de Pessoa Física (CPF); III. Comprovante de residência; IV. Declaração de vínculo fornecida pela Escola/Unidade de Ensino (Anexo IV) §1°. No ato do envio da documentação deverá constar no campo ASSUNTO do e-mail, a título de identificação, a seguinte descrição: Eleição FUNDEB e nome da Escola/Unidade de Ensino que está vinculado. §2°. Cada Escola/Unidade de Ensino poderá apresentar 1(um) representantes de estudantes, de acordo com o artigo 6º e 7º deste Edital, para o processo eleitoral da assembleia, que será realizada no dia 21 de março de 2023, das 09h às 10h, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, nesta Capital. §4º Cada Entidade de Estudantes Secundaristas que tiverem o interesse, poderá apresentar 01 representante de estudantes (Anexo III deste Edital), de acordo com o artigo 6º e 7º, deste Edital, para o processo eleitoral da assembleia, que será realizada no dia 21 de março de 2023, das 09h às 10h, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, nesta Capital. §5º Para Entidade(s) de Estudantes Secundaristas será exigido comprovação da representatividade, através da apresentação de estatuto e declaração de filiação do estudante secundarista. DO CALENDÁRIO ELEITORAL Art. 9º. O período eleitoral, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, será realizado nos seguintes termos: I - Publicação deste Edital no dia 16 de março de 2023. II - Registro da candidatura entre dia 16 e dia 21 de março de 2023, através do envio da documentação elencada no Art. 8° deste Edital, para e-mail: fundebthe@semec.pmt.pi.gov.br ou entregue na abertura da Assembleia. III - Dia 21 de março de 2023 - Realização da Assembleia de eleição de 1 (um) representante titular e 2 (dois) representantes suplentes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) titular e 1(um) suplente indicado pela entidade de estudantes secundaristas, das 09h às 10h, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, nesta Capital. IV - Dia 22 de março de 2023 - Apresentação do resultado final do processo eleitoral, pela Comissão eleitoral. DAS VAGAS EXISTENTES Art. 10º. O CACS-FUNDEB/THE, neste processo eleitoral conta com as seguintes vagas: I - 1 (um) representante titular e 2 (dois) representantes suplentes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) titular e 1(um) suplente indicado pela entidade de estudantes secundaristas. §1°. O (a) 1º representante dos estudantes da educação básica pública votado(a) assumirá a vacância como conselheiro (a) suplente. Em caso de empate assumirá o (a) candidato (a) com menor idade. §3°. O (a) 1º representante dos estudantes da educação básica pública indicado (a) pela entidade de estudantes secundaristas mais votado (a) assumirá a vacância como conselheiro (a) titular e o (a) segundo (a) colocado (a) assumirá na condição de suplente. Em caso de empate assumirá o (a) candidato (a) com menor idade. §4°. No caso de estudantes da eleição direta, o segundo e o terceiro colocados ficarão na classificação de reserva, para aguardar a vaga de conselheiro suplente, caso haja vacância no pleito durante o quadriênio 2023/2026, cujos nomes e contatos deverão ser registrados na ata da assembleia (Anexo V deste Edital). §5°. No caso de estudantes indicados pelas entidades de estudantes secundaristas, o terceiro e o quarto colocados ficarão na classificação de reserva, para aguardar a vaga de conselheiro suplente, caso haja vacância no pleito durante o quadriênio 2023/2026, cujos nomes e contatos deverão ser registrados na ata da assembleia (Anexo V deste Edital). DO PROCESSO ELETIVO, DATA, LOCAL E HORÁRIO Art. 11. O processo eletivo inicia-se nos termos do artigo 5º, caput, do presente Edital. Art. 12. A assembleia será pública, iniciando no horário, data e local marcados com qualquer quantidade de interessados do seguimento representado, constante do Art. 6º, neste edital e seguirá a seguinte ordem do dia: I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia; II– Leitura do presente Edital; III – Explanação das competências legais do Colegiado do FUNDEB, pela secretária executiva do CACS-FUNDEB/THE e/ou Membros da Comissão Eleitoral, mediante leitura comentada da Lei 14.113/2020, no que compete a representação; IV– Convocação para que se manifestem todos os interessados aptos a concorrer como representante de seu seguimento na assembleia; V– Apresentação individual de cada candidato; VI – Escolha dos candidatos; e VII – Encerramento com leitura e assinatura da ata (Anexo V deste

Edital). § 1º. A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento, se dará na presença de todos da assembleia, de maneira verbal, se dirigindo ao presidente dos trabalhos, mediante cumprimento dos pré-requisitos da inscrição formal. § 2º. Será concedido até 10 (dez) minutos no total para apresentação de todos os candidatos, devendo, a critério do presidente da assembleia interna, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta. § 3º. Não haverá formação de chapas para eleição. § 4º. A escolha se dará pelo voto individual, através do voto direto, aberto, por aclamação, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada candidato (a). § 5º. Durante a assembleia, apenas os legitimados a concorrer como representantes de seu segmento terão direito a voz, voto e ser votado, tendo direito de votar em um único candidato (a). § 6º. Na assembleia, todos os alunos, devidamente matriculados, na Educação Básica Pública de Teresina, independentemente de serem emancipados, têm direito a voz e voto, sendo eleitos para conselheiro (a), apenas os emancipados. § 7º. Todos os eleitos para representar seus seguimentos, ficam desde o momento, convocados para se apresentar no CACS-FUNDEB/THE, munido de seus documentos pessoais originais, onde os novos membros titulares e suplementes receberão instruções para o exercício de suas competências. § 8º. A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração. Art. 13. Em caso de ausência de entidade de estudantes secundaristas, as vagas remanescentes serão postas a eleição dos demais estudantes aptos presentes na assembleia. Art. 14. Será dada prioridade de acesso à assembleia, aos aptos (votar e ser votado), em razão da capacidade limitada do auditório e da necessidade de continuidade da proteção pandêmica. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 15. Ficam convocados todos os REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E AS ENTIDADES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ, através deste Edital para realização de Assembleia Geral com fins da escolha dos representantes legais supramencionados. Art. 16. Eventuais omissões deste edital, desde que devidamente suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral. Art. 17. A Comissão Eleitoral deverá ter como base para as decisões vinculadas ao processo eleitoral, a Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal nº 5.574/2021 e este Edital. Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação. Teresina - Piauí, 15 de março de 2023. CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES Presidente da Comissão Eleitoral CACS-FUNDEB/THE.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES
16/03/2023	Publicação deste Edital.
16/03/2023	Início de registro de candidatura (Art. 8º e 9° deste Edital)
21/03/2023	Último prazo para envio de documentos de registro de candidatura (Art 8º e 9° deste Edital)
21/03/2023	Realização da Assembleia de eleição 1 (um) representante titular e 2 (dois) representantes suplentes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) titular e 1(um) suplente indicado pela entidade de estudantes secundaristas, das 09h às 10h, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, nesta Capital.
21/03/2023	Apresentação do resultado final do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral
22/03/2023	Último prazo para envio da MINUTA DO DECRETO para SEMEC.
24/03/2023	Último prazo de envio do Relatório do Processo Eleitoral e Decreto de Nomeação dos representantes de Pais e Estudantes para MP.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ESTUDANTES
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TERESINA QUADRIÊNIO 2023/2026

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA Nº ____ /2023

Eu, _____ _____, residente e domiciliado(a) na rua _____ _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, telefone de contato ( ) _____, celular ( ) _____, endereço eletrônico (e-mail) _____ ____, regularmente inscrito(a) no CPF _____, RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, data de expedição ___/___/___, data de nascimento ___/__/__, Estudante, devidamente matriculado(a) na Escola Municipal/ Unidade Escolar _____, localizada(o) na zona_____ do Município de Teresina/PI, REQUEIRO perante a Comissão Eleitoral/CACS-FUNDEB/THE o registro da minha candidatura no CONSELHEIRO DO CACS-FUNDE/THE (segmento de representantes de estudantes da educação básica pública das escolas públicas municipais).

Teresina, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DE ESTUDANTES ENTIDADES SECUNDARISTAS CACS-FUNDEB/THE - QUADRIÊNIO 2023/2026

I – Nome da Entidade de Estudantes Secundaristas:
_____
_____

II - Nome do Representantes para o Processo Eletivo (Estudante):
_____
_____

Endereço Completo:
_____
_____

Município: _____ Estado: _____
CEP: _____

Telefone *: ( ) _____ E-mail*: _____
_____

* Toda comunicação será feita por e-mail e por WhatsApp. Desta forma, o preenchimento desses campos é obrigatório.

Número e UF do RG: _____
Data de expedição ____/____/____

CPF: _____

III – Nome da Unidade de Ensino onde estuda:
_____
_____

Zona _____ Nº de matrícula do estudante
_____

Teresina-Piauí, _____ de março de 2023

_____
Nome do Candidato

_____
Nome do Representante Legal da Entidade

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ESTUDANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____ _____, é aluno(a) do _____ Ano, do Ensino _____, devidamente matriculado(a), nesta instituição de ensino, nº da matrícula _____ e frequenta às aulas regularmente, no período (matutino, vespertino ou noturno).

Teresina, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Diretor(a)
(nome da instituição de ensino)

ANEXO V

ATA DE ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DA (categoria) , TITULARES E SUPLENTES, PARA COMPOR O CACS-FUNDEB/THE/2023/2026

Eleição interna referente ao Artigo _____, Inciso _____, da Lei Federal nº 14.113/2020

Data:_____/ _____/ _____

Horário do início da eleição: _____ Horário do término da eleição: _____

PAUTA:
I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;
II – Leitura do presente Edital;
III – Explanação das competências legais do Colegiado do FUNDEB, pela secretária executiva do CACS-FUNDEB/THE e/ou Membros da Comissão Eleitoral abaixo mencionados, mediante leitura comentada da Lei 14.113/2020, no que compete a cada representação;
IV – Convocação para que se manifestem todos os interessados aptos a concorrer como representante de seu seguimento na assembleia;
V – Apresentação individual de cada candidato;
VI – Escolha dos candidatos; e
VII – Encerramento com leitura e assinatura da ata.
Número de participantes: _____
Descrição dos acontecimentos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

NOME DOS ELEITOS E QUANTITAVO DE VOTOS

TITULAR/ SUPLENTE	NOME:	QUANT. VOTOS

Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes da Comissão Eleitoral do CACS-FUNDEB/THE, por todos os eleitos e demais participantes legítimos presentes nesta assembleia.

ASSINATURA DOS PRESENTES / INSTITUIÇÃO A QUAL PERTENCE

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

cachorros, devidamente presos a coleiras, e que tenham suas fezes recolhidas por seus proprietários. Aos cães de médio e grande porte os mesmos deverão ser conduzidos na área interna do parque com o uso de focinheira; IV - Vendedores, camelos, ambulantes sem barraca e/ou quaisquer pessoas, entidade ou empresa que pretendam ingresso no Parque, com o propósito de efetuar propaganda ou comércio, somente permitido com autorização expressa da SEMAM, desde que não excedam a capacidade de ocupação do parque que atrapalhe a livre circulação das pessoas e as atividades recreativas, de lazer e esportivas. V – Visitantes portando armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte, caça, pesca ou quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna e a flora; VI- Pessoas portando recipientes de vidro. Art. 6º - No interior do Parque é proibido(a): I – A entrada ou permanência de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou similares; II – A coleta de frutos, sementes, raízes, ervas ou outros produtos dentro da área do parque, exceto em programas e oficinas científicas a critério da SEMAM; III – A prática de qualquer ato de perseguição, coleta, aprisionamento e abate de exemplares da fauna do Parque, bem como quaisquer atividades que venham afetar a vida animal em seu meio natural, exceto em programas e oficinas científicas específicas e autorizadas pela SEMAM; IV – O uso de fogueiras, churrasqueiras e fogos de artifício, bem como o uso de quaisquer explosivos ou artefato contendo pólvora; V – Subir ou escrever em árvores, bem como danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo com os bens municipais; VI – Montar barracas de campo ou acampamentos; VII – A utilização de pipas com uso de linhas cortantes (cerol); VIII – A utilização de bebedouros por animais domésticos; IX – Pessoas portando instrumentos que possam vir a produzir lesões de qualquer natureza a terceiros; X – A prática de caça; XI – Lançar galhos, detritos ou quaisquer objetos no rio Poti e demais dependências do Parque; XII – Usar, sem autorização, instrumentos musicais ou de percussão, alto-falantes ou outros aparelhos para amplificação do som sem a devida autorização da SEMAM; XIII – Panfletar, colocar banners, faixas informativas, placas ou similares nas dependências do Parque, a não ser quando autorizado expressamente pela SEMAM; XIV – Realizar eventos com finalidades políticas ou religiosas, com exceção dos expressamente autorizados; XV – Abandonar animais domésticos e silvestres no Parque, bem como maltratá-los, conforme Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998. § 1º Os espetáculos musicais poderão acontecer no anfiteatro com o coreto ou nas outras dependências do parque, com expressa autorização e agendamento na SEMAM, obrigando-se os responsáveis legais e participantes ao cumprimento das normas sanitárias vigentes contra a COVID19; § 2º Filmagens e fotografias para fins publicitários e comerciais deverão ser previamente autorizadas pela SEMAM. Art. 7º - As atividades desenvolvidas ao ar livre, os passeios, caminhadas, contemplação, filmagens, piqueniques, fotografias, pinturas devem ser permitidas e incentivadas, desde que sejam realizadas sem perturbar o ambiente natural, sem danos ou sujeira e sem desvirtuar as finalidades do Parque, e desde que respeitem as regras de civilidade e o pudor. Art. 8º - Os veículos circulando nas vias internas do parque não poderão circular com velocidade não superior a 20 km/h, devendo o condutor do veículo automotor sempre ter o cuidado com a livre circulação de pedestres no parque. Parágrafo Único - Os veículos estacionados ou em circulação em locais não permitidos sofrerão as sanções previstas na Legislação de Trânsito vigente. Art. 9º - A prática de aeromodelismo ou assemelhados dependerá da existência de condições apropriadas e expressa autorização ou permissão da SEMAM, respeitados as normas legais vigentes para uso destes equipamentos/VANTs. Art. 10 - Os visitantes, quando no interior do Parque, deverão: I – Respeitar e cumprir determinações dos funcionários, guardas e vigias em serviço; II – Observar comunicações e alertas constantes nas placas indicativas existentes no Parque; III – Zelar pelo patrimônio arquitetônico e ambiental do Parque e preservar a limpeza e conservação do mesmo, bem como a flora e fauna, depositando detritos nos recipientes específicos para coleta de lixo. Parágrafo único. Qualquer dano ocasionado ao bem público deverá ser prontamente recuperado pelo infrator, devendo a equipe de segurança acionar as autoridades competentes, cabendo aos autores o enquadra mento nas sanções previstas em Lei. CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DAS ÁREAS DO PARQUE Art. 11 - Visando uma melhor organização de suas atividades e o convívio harmonioso de suas vocações que reúnem o lazer contemplativo, a cultura, o bem estar e a prática esportiva, o Jardim Botânico de Teresina dispõe dos seguintes equipamentos públicos: Sede Administrativa com acessibilidade, contendo um Auditório com capacidade de 80 (oitenta) pessoas, banheiros, copa e 01 (um) quiosque de alimentação integrado, trilhas ecológicas, 01 (uma) área de produção de mudas, 01 (um) parque infantil, 01 (um) depósito externo, 01 (uma) casa de bomba/captação de água para o parque, bancos e mesas de alvenaria e 01 (uma) área de estacionamento simples. Art. 12 - As áreas de caminhada/trilha, parque infantil e área de mesas e bancos de alvenaria são abertas ao público, no horário de funcionamento normal do Parque. CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A EVENTOS Art. 13 - O Parque por sua vocação e utilidade pública das comunidades que o frequentam dará prioridade para os eventos, atividades e ocorrências voltadas à educação ambiental, cultura, lazer e meio ambiente. § 1º É atribuição da Gerência de Meio Ambiente – GMA da SEMAM a análise dos eventos para posterior aprovação da Secretaria da SEMAM, podendo interferir nas propostas sempre que julgar pertinente e útil para o bom funcionamento do Parque. § 2º Os eventos realizados no Parque não poderão ser obstáculo para a entrada dos usuários ou que impeçam as pistas de caminhadas, quiosque e demais áreas de passeio público. Art. 14 - Para a utilização das dependências do Parque, os interessados deverão enviar, para SEMAM, requerimento de solicitação, por escrito, com pelo menos 10 (dias) dias de antecedência, devendo constar todos os detalhes do evento, sua finalidade, data, horários de funcionamento e espaços requeridos, devendo preencher termo de compromisso ou responsabilidade. Parágrafo único. Para a realização dos eventos, os interessados deverão recolher as tarifas públicas conforme norma legal tributária vigente e cumprir as normas e procedimentos para realização de eventos do Parque, fornecidos pela SEMAM. Art. 15 - Qualquer instalação hidráulica, elétrica, locação de gerador, abastecimento de água com caminhões pipa, nas áreas internas do Parque, e outras necessidades correlatas para a realização do evento, serão custeadas pelo promotor do mesmo e devem ser autorizadas, orientadas e fiscalizadas pela SEMAM. Parágrafo único: Qualquer evento a ser realizado que exceda a capacidade máxima de 100 pessoas no parque só poderá ser autorizado e realizado com o uso obrigatório de grupo gerador com a finalidade de evitar queima e sobrecarga de tensão de energia elétrica no local. Art. 16 - Durante e ao término do evento, todos os espaços utilizados serão vistoriados pelos funcionários do parque e seu administrador e em se verificando a ocorrência de qualquer dano ao patrimônio arquitetônico ou ambiental, o mesmo deverá ser prontamente recuperado pela entidade promotora do evento. Parágrafo único. Caso seja impossível a reparação do dano causado, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Compromisso, não isentando o responsável danificador de vir a responder, em outras instâncias, pelos prejuízos causados ao patrimônio público. Art. 17 - Os eventos realizados deverão respeitar, também, o definido nas normas e procedimentos para uso das áreas do Parque estabelecidos no seu Plano de Manejo. § 1º Para o adequado controle das necessidades e impactos na rotina do Parque, a SEMAM deverá manter um calendário de eventos, devendo proceder a sua atualização sempre que ocorrer qualquer modificação. § 2º A não comunicação de uma eventual alteração e/ ou modificação em determinado evento, pode ocasionar seu cancelamento definitivo por parte da SEMAM. § 3º Será de inteira responsabilidade da entidade promotora do evento a ampliação e adequação do número de seguranças e vigilantes, serviço e atendimento a emergências médicas, sistemas de comunicação, limpeza e higiene dos banheiros, faxineiros, insumos e materiais de limpeza, lixeiras e locação de caçambas para retirada do lixo, dimensionados de acordo com o porte do evento e demais necessidades próprias do evento, não previstas neste artigo. CAPÍTULO V - DA SEGURANÇA Art. 18 - A segurança ficará a cargo da Polícia Militar e Guarda Civil Municipal de Teresina, garantindo a vigilância e segurança nas demais áreas do Parque. CAPÍTULO VI - DA LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO PARQUE Art. 19 - A Coordenação de Parques Ambientais – CPA da SEMAM fiscalizará e orientará a empresa prestadora dos serviços de limpeza/higiene e fiscalizará as necessidades e especificações para a conservação e manutenção do Parque. CAPÍTULO VII - DA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E UNIDADES PERMISSIONÁRIAS Art. 20 - Cabe ao permissionário que venha a utilizar as estruturas físicas/edificações existentes no Parque a limpeza, conservação e manutenção das partes internas e externas, incluindo pintura, esquadrias, vidros, telhados, calçadas externas, marquises e outras necessidades, devendo ser realizadas sempre que se mostrar necessário, ou quando solicitado pela SEMAM no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias. Na devolução entregar como usou. Art. 21 - É de responsabilidade dos permissionários sediados no Parque a desinsetização, desratização e descupinização dos imóveis, com a orientação e fiscalização da Gerência de Controle de Zoonoses da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Art. 22 - As despesas de utilidades públicas prediais decorrentes de consumo de água, esgoto, energia elétrica e outras, deverão ser pagas pelas entidades neles sediadas, se utilizando o mecanismo de medição técnica dos consumos. CA PÍTULO VIII - DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO PARQUE: Art. 23 - É expressamente proibida qualquer atividade que impeça ou prejudique a livre e espontânea circulação do usuário com segurança ou em qualquer outra dependência do Parque, assegurando-se o convívio harmonioso e civilizado de seus frequentadores. Art. 24 - A prática de atividades esportivas fica autorizada somente nas trilhas e espaços livres. Parágrafo Único - A prioridade é sempre do pedestre; Art. 25 - O trânsito de bicicletas deverá ser feito nas vias de circulação, devendo ser limitada a velocidade ao máximo de 15 km/h, respeitando-se a sinalização existente e a orientação da administração do Parque. Art. 26 - A realização de feiras nas áreas do Parque será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST, cabendo esta informar à SEMAM sobre a realização

das mesmas. Art. 27 - A SEMAM não se responsabiliza por danos, furtos, roubos aos veículos estacionados na área interna do parque e dos objetos deixados nas suas dependências internas. Art. 28 - Toda e qualquer alteração, modificação, inclusão ou exclusão das regras constantes deste Regulamento deverão ser submetidas à SEMAM para análise, parecer e manifestação final.

ID: 000370347900302023

ERRATA N° 01/2023 – REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2023. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, N° 3.454, NO DIA 06.02.2023. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037.001140/2022-08-SEI/SEMAM. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CONTRATADA: EMPRESA G M DE MOURA BARROS - EPP. ONDE SE LÊ: VALOR R$ 58.044,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUARENTA E QUATRO REAIS); LEIA-SE: VALOR R$ 54.707,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETE REAIS). TERESINA (PI), 16 de março de 2023. Luís André de Arruda Mont'Alverne, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570347900312023

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEIFEDERAL Nº 13.019/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.003494/2022-20. RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR. PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE A SEMJUV E ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 07/2023, PROPOSTA PELO VEREADOR MARKIM COSTA. A PRINCÍPIO O CHAMAMENTO PÚBLICO É OBRIGATÓRIO PARA CELEBRAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. TODAVIA, REFERIDA LEI TRAZ ALGUMAS EXCEÇÕES EM QUE PODERÁ HAVER A DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO, CONFORME SEUS ART. 29, 30 E 31. O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DIZ RESPEITO A FORMALIZAÇÃO DE UM TERMO DE FOMENTO ENTRE A SEMJUV E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW, EM QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, UMA VEZ QUE ENVOLVE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADA À OSC PARA DESENVOLVER O PROGRAMA E PROJETO "JORNADA JUNINA DA JUVENTUDE" QUE BUSCA PROMOVER O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA JUNINA NA CIDADE DE TERESINA/PI, COM O OBJETIVO DE OFERECER UM ESPAÇO PARA O PROTAGONISMO JUVENIL NA REALIZAÇÃO DE ARTES CÊNICAS, DANÇAS E TEATRO VOLTADOS PARA OS ESPETÁCULOS JUNINOS, GARANTINDO ASSIM CIDADANIA AOS MESMOS, A SER EXECUTADO NAS QUATRO ZONAS DA CIDADE, CONFORME PLANO DE TRABALHO. ALÉM DO MAIS, É DE SE RESSALTAR QUE NÃO SE COGITA DA FALTA DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESENTE PARCERIA, EIS QUE DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE FINALIDADES ÍNSITAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, SAÚDE E ESPORTE. ANALISADA A QUESTÃO, E OBSERVADOS TODOS OS REQUISITOS E FORMALIDADE LEGAIS IMPOSTOS NAS LEIS, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA ORA PRETENDIDA. ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2023. SIGNATÁRIO: LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450347900322023

PORTARIA Nº 118/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023. Redefine o Fluxo Excepcional de Regulação da transferência inter-hospitalar entre a rede privada e a rede pública no Município de Teresina. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, e CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que " dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências"; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa, e dá outras providências"; CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 423, de 24 de junho de 2002, que aprova o "Detalhamento das Atribuições Básicas inerentes a cada nível de Governo no controle, regulação e avaliação da Assistência à Saúde no SUS; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO o Parecer CRM-PI nº 04/2023, sobre o fluxo de pacientes com hipossuficiência econômica atendida na Rede Hospitalar Privada; CONSIDERANDO a necessidade de redefinir o regramento para o fluxo de internação nos casos excepcionais de transferência entre hospitais privados e a rede SUS no Município de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Esta Portaria redefine o fluxo regulatório para os casos excepcionais de solicitação de transferência de pacientes entre a rede hospitalar privada para a rede pública hospitalar do Município de Teresina. Art. 2º A solicitação de regulação feita por hospitais privados, conveniados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), para transferência inter-hospitalar SUS, deve ser inserida no Sistema da Central Municipal de Regulação via "gestor Solução", pelo diretor técnico da unidade demandante ou médico assistente com preenchimento dos seguintes campos: Solicitação de Regulação (identificação do serviço de saúde solicitante e do paciente); Dados Clínicos (História clínica detalhada, CID, Sinais Vitais, comorbidade e etc.; Prescrição (Uso de droga vaso ativa, antibiótico. Deve ser anexado no campo imagens a última prescrição e os exames de imagens); Informações Complementares (leito requerido e classificação de risco); Parágrafo único. No caso de leito requerido para a sala vermelha do HUT, deve ser preenchido o Protocolo para sala vermelha. Art. 3º As solicitações de regulação de internações de leitos privados para leitos SUS devem observar a equivalência de suporte clínico entre a unidade de internação de origem e a unidade SUS de destino. Art. 4º As solicitações de regulação de leitos privados para leitos SUS serão atendidas conforme posição em lista de espera, organizada de acordo com a classificação de risco. Parágrafo único. O cadastro da solicitação da transferência não representa garantia imediata de vaga em leito SUS. Art. 5º As solicitações de regulação para transferência de internação de leitos privados para leitos SUS, cujo perfil clínico não se enquadre ao perfil da rede municipal, serão orientadas para serem cadastradas na regulação estadual, com a devida comunicação ao estabelecimento solicitante, via sistema de regulação municipal, na aba "justificativa". Parágrafo único. O anexo I desta Portaria define o Fluxo de pacientes da Rede Privada para a Rede SUS. Art. 6º O estabelecimento solicitante deve manter a assistência ao paciente sem ônus para a Fundação Municipal Saúde do Município de Teresina até a efetiva transferência do paciente, sendo a manutenção de sua assistência e o respectivo transporte, até a unidade executante, de inteira responsabilidade do estabelecimento solicitante. Art. 7º Revoga a Portaria Nº 178/2020, de 15 de outubro de 2020, e as disposições em contrário. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 14 de março de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450347900332023

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE MARÇO DE 2023. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.001382/2023-55, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS MARIO COVAS, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME Dercia Oscar Silva Santana/ CPF 520.873.953-49/ CARGO OU FUNÇÃO Chefe de Coordenadoria de UBS / LOTAÇÃO UBS - Mario Covas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Clara Francisca dos Santos Leal, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450347900342023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2020. PROCESSO Nº 00045.068878/2022-05, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 20.541.712/0001-25; OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 28/05/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 28/05/2024, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045.064962/2022-07. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, E, PELA CONTRATADA: RÔMULO CÉSAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES.

ID: 000450347900352023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023. PROCESSO Nº 00045.042017/2021-83; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: C DE CARVALHO – ÚNICA HOSPITALAR, CNPJ: Nº 28.492.207/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; VALOR TOTAL: R$ 192.115,94 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL CENTO E QUINZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023; DATA DE ASSINATURA 14/03/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E PELA CONTRATADA: CARLA DE CARVALHO.

ID: 000450347900362023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023. PROCESSO Nº 00045.042017/2021-83; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 05.750.248/0001-93; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; VALOR TOTAL: R$ 117.919,49 (CENTO E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023; DATA DE ASSINATURA 14/03/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450347900372023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023. PROCESSO Nº 00045.042017/2021-83; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: O M DA C NETA LTDA, CNPJ: Nº 42.616.184/0001-69; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; VALOR TOTAL: R$ 10.626,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023; DATA DE ASSINATURA 14/03/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E PELA CONTRATADA: OLINDINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA.

ID: 000450347900382023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023. PROCESSO Nº 00045.042017/2021-83; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HOSPMED COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: Nº 18.224.182/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; VALOR TOTAL: R$ 25.984,80 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023; DATA DE ASSINATURA 14/03/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E PELA CONTRATADA: ANDRÉ MAPA NEVES.

ID: 000450347900392023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023. PROCESSO Nº 00045.042017/2021-83; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: Nº 11.042.902/0001-07; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FMS, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; VALOR TOTAL: R$ 12.249,00 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023; DATA DE ASSINATURA 14/03/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E PELA CONTRATADA: ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO.

ID: 000450347900402023

RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022. PUBLICADO NO DOM-TERESINA Nº 3.420, DE 21/12/2022, PÁGINA 13, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEOR: Por meio desse Termo de Dispensa de licitação, RATIFICO a contratação direta, em razão da situação emergencial (referente ao processo administrativo nº 00045.012765/2022-13, conforme mapa comparativo id. 5701420 (data do orçamento em 12/08/2022), das empresas ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (ÔMEGA HOSPITALAR, CNPJ: 35.369.804/0001-47), para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, por apresentar o menor preço nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 16 e 17, no valor total de R$ 73.153,60 (setenta e três mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, por apresentar o menor preço nos itens 8, 9, 10 e 11, no valor total de R$ 38.284,40 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 01.765.178/0001-96, por apresentar o menor preço nos itens 7 e 15, no valor total de R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), de forma a atender às necessidades da FMS por um período de 3 (três) meses, tudo em conformidade com art. 24, IV c/c Art. 26 da lei de licitações. Teresina-PI, 14 de Março de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450347900412023

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.000274/2022-98. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.897.718/0001-49. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 223.200,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO - X ANALÓGICO FIXO, LOCALIZADO NO HOSPITAL DO PROMORAR, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CORRESPONDENTE AOS MESES ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023. ASSINA PELO DEVEDOR: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E CREDORA: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820347900422023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 001/2022. CONCORRENCIA Nº 06/2021 – CPL/OBRAS I. EMPRESA: AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 07.686.322/0001-85.

OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) – será acrescido em 90 (noventa) dias, tendo como termo final a data 27/06/2023, conforme justificativa constante no Despacho nº 182/2023 – GOS-SAAD/LESTE, e autorização no Despacho 943/2023 – GAB-SUP-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.000787/2023-11(SEI). DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Clésio Cruz de Melo Filho, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820347900432023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 041/2022. CONCORRENCIA Nº 012/2022 – CPL/OBRAS II. EMPRESA: AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 07.686.322/0001-85. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) – será acrescido em 90 (noventa) dias, tendo como termo final a data 12/06/2023, conforme justificativa constante na Declaração – GOS-SAAD/LESTE (6654499), e autorização no Despacho 945/2023 – GAB-SUP-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.000786/2023-38(SEI). DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Clésio Cruz de Melo Filho, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420347900442023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.004015/2021-27. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 00042.004015/2021-27, em especial às regras e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tais como: vigência, prorrogação e garantia do contrato; obrigações da contratante; obrigações da contratada; acompanhamento e fiscalização; disposição sobre a existência ou não de subcontratação; acréscimos ou supressões; fonte de recursos; manutenção preventiva; manutenção corretiva; prazo de entrega, local de entrega e fiscalização; formalização do contrato; prorrogação contratual; rescisão contratual; prerrogativa contratual da administração pública; alteração contratual. A Prefeitura Municipal de Teresina, representada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário LEONARDO SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO- MONITORAMENTO no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Eletrônico nº 00042.004015/2021-27, regida na Lei nº10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 13 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal n° 13.045, de 16.07.2013; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando -se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes: EMPRESA REGISTRADA: US IMPORT LTDA/ CNPJ 63.347.249/0001-98/ Av. Dom Severino, 2116 - Bairro: Horto Florestal - CEP: 64.052-535 – Tresina-Piauí/ REPRES: Jimmy Napoleão Alves/ FONE: (86) 3230-1183/ E-MAIL: usimport@uol.com.br. 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO-MONITORAMENTO, conforme Termo de Referência e conforme LOTE ÚNICO discriminado no ANEXO I desta Ata.: Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, e demais elementos constantes no Processo 00042.004015/2021-27. 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.4.2.O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Amdminsitração.4.3.É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.4.4.A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. Compete ao órgão gerenciador: 5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 5.1.2.Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 5.1.3.Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 5.1.4.Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 5.1.5.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação; 6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 6.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013; 6.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n°13.405/2013; 6.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma; b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 6.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 6.9. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia

análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: 7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 7.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; 7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002; 7.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas; 7.2. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 8. DA CONTRATAÇÃO 8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência. 8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 8.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata. 9. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO 9.1. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo: 9.1.1. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros; 9.1.2. O Fiscal Técnico que será que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado; 9.1.3. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas. 9.1.4. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas. 9.1.5. O valor dos serviços será pago em parcelas mensais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo que a primeira parcela será paga 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e início das instalações. 9.1.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 9.1.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.1.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 9.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.1.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 9.1.13. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 9.1.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 9.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.1.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 9.1.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 9.1.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.10. DO REAJUSTAMENTE DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: 10.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação de índices gerais, devendo ser dada preferência, contudo, aos setoriais, bem como a Orientação Normativa n. 23 da AGU. 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicando-se o IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo. 10.3. Quando o REAJUSTE solicitado pelo CONTRATADO se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 10.6. O reajuste será realizado por apostilamento. Parágrafo primeiro. A contratada deverá solicitar o reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente. Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito. 10.7. O reequlibrio- financeiro dos preços pode ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, sempre que for necessário seu reequilibrio econômico-financeiro. 10.8. A reequilíbrio ocorrer quando ocorrem fatos posteriores à contratação que: 10.8.1. Sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequencias incalculáveis; 10.8.2. Decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou 10.8.3. Por situações geradas pela Administração Pública, por atos legítimos, mas que causam impacto nos contratos (chamado de “fato do príncipe). 10.9. O reequilibrio- financeiro pode se dar a partir do momento em que ocorrer situações expecionais, superveniente à apresentação da proposta, de

consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato. Ressalta-se que por ser aplicado em situaçõ exepcionais, não existe uma periodicidade mínima para a revisão ocorrer, podendo ser a qualquer tempo, inclusive mais de uma vez em um mesmo período contratual. 10.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 10.11. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:10.12 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 10.13. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 10.14. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 10.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 10.16. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 10.17. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 10.18. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO I deste edital. 11.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 11.2.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO I deste edital. 12. DAS SANÇÕES 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e n° 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que: 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; 12.1.2. Apresentar documentação falsa; 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;12.1.4. Eensejar o retardamento da execução do objeto; 12.1.5. Não mantiver a proposta; 12.1.6. Cometer fraude fiscal; 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; 12.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 12.1.9. Subcontratar o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; 12.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 12.1.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. 12.1.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 12.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 12.1.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC. 12.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação: 12.2.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 12.2.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 12.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 12.2.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo; e 12.2.6. Cometer fraude fiscal. 12.2.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; b) Multa de: b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor a contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida; b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato. 12.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 12.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos. 12.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos. 12.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados. 12.2.12. A declaração de inidoneidade será proposta pela Comissão ou agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CONTRATANTE se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a Prefeitura Municipal de Teresina, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PMT ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas. 12.2.13. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CONTRATANTE, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.12.2.14.A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência; e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual; f). Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93. 12.2.15. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 12.2.15.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: 12.2.16. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
GRAU 1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
GRAU 2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
GRAU 3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
GRAU 4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
GRAU 5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2	
ITEM	DESCRIÇÃO
ITEM 01	Permitir situaçãoque crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência – GRAU 05
ITEM 02	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados,por empregado e por dia – GRAU 04
ITEM 03	Suspender ou interromper, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento – GRAU 03
ITEM 04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia – GRAU 02
ITEM 05	Deixar decumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência – GRAU 02
ITEM 06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmentenotificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência – GRAU 03
ITEM 07	Deixar de indicar e manterdurante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato – GRAU 01
ITEM 08	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço,por funcionário e por dia – GRAU 01

12.2.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 12.2.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.2.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 12.2.20. A CONTRATADA a fim de se evitar a instauração de processo administrativo, consequentemente, culminando na aplicação de sanções, se comprovado os casos de causalidade, isto é, o vínculo entre a causa e a consequência (atraso por falta de mão-de-obra, de insumos, de meios de transporte etc.) ou a caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade da contratada, poderá solicitar a prorrogaração de execução, no prazo de 05(cinco) dias úteis, de forma justificada, devendo ser autorizada pela autoridade competente do contratante. 13. DAS PENALIDADES: 13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 13.1.1.Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 13.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/ substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo. 13.1.3.A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 13.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 13.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 13.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 13.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 13.1.3. 13.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e". e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 13.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 14. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 14.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 14.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 14.2.2. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 14.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 14.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 15.CONDIÇÕES GERAIS 15.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 15.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 15.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 15.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 15.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. 15.5.Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 15.6. A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 15.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina – PI, 15 de março de 2023. Leonardo Silva Freitas – CPF nº 022.078.993-22, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP).

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023
DESCRIÇÃO DO LOTE E VALORES

US IMPORT LTDA	CNPJ	63.347.249/0001-98
REPRES: Jimmy Napoleão Alves	FONE	(86) 3220-1183
e-mail: usimport@uol.com.br		

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Global (12 meses) R$
1 - Único	LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO- MONITORAMENTO	Serviços	23.899.982,38
Valor Global 12 Meses:	Vinte e três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos		

DESCRIÇÃO DETALHAMENTO

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO-MONITORAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ	Uni.	16 (UNID)	192	429,00	82.368,00
	Valor Unitário Mensal:	Quatrocentos e vinte e nove reais				
	Valor Total 12 Meses:	Oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Camera IP Speed Dome 25x equipado com suporte DS1618ZJ	Pç	1	Hikvision	DS-2DE4225IW-DE	
	Suporte fixação poste	Pç	1	Hikvision	DS-1673ZJ	
	Injetor PoE	Pç	1	Intelbras	POE200AT	
	Licença de software unitária de canal de vídeo IP	Uni.	1	Hikvision	HikCentral-P-VSS-1Ch	
	Cartão de memória para videovigilancia microSD de 64GB	pç	1	Hikvision	HS-TF-P1(STD)/64GB	
	Cabo Lan	M	90	Prysmian	IFT00819-DRAKA GIGABIT CAT 6 LSZH 24AWG	
	Conector RJ-45	Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP	
	Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	1	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	Uni.	4113	49356	165,00	8.143.740,00
	Valor Unitário Mensal:	cento e sessenta e cinco reais				
	Valor Total 12 Meses:	oito milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Câmera fixa IP Bullet	Pç	1	Hikvision	DS-2CD2043G2-I(2.8mm)	
	Acessorio de fixação	Pç	1	Hikvision	DS-1280ZJ-XS	
	Licença de software unitária de canal de vídeo IP	Pç	1	Hikvision	HikCentral-P-VSS-1Ch	
	Cartão de memória para videovigilancia microSD de 64GB	Pç	Pç	Hikvision	HS-TF-P1(STD)/64GB	
	Cabo Lan	M	60	Prysmian	IFT00819-DRAKA GIGABIT CAT 6 LSZH 24AWG	
	Conector RJ-45	Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	Uni.	7	84	1.717,10	144.236,40
	Valor Unitário Mensal:	um mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos				
	Valor Total 12 Meses:	cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Câmera Térmica IP bi-espectro	Pç	1	Hikvision	DS-2TD2637-15/QY	
	Suporte fixação	Pç	1	Hikvision	DS-1260ZJAC#SA	
	Acessório para fixação	Pç	1	Hikvision	DS-1275ZJ-S-SUS	
	Licença de software unitária de canal de vídeo IP	Unid.	1	Hikvision	HikCentral-P-VSS-1Ch	
	Licença de software unitária de canal de vídeo IP Térmica	Unid.	1	Hikvision	HikCentral-P-Thermal Report-1Ch	
	Cartão de memória para videovigilancia microSD de 64GB	Pç	1	Hikvision	HS-TF-P1(STD)/64GB	
	Cabo Lan	M	60	Prysmian	IFT00819-DRAKA GIGABIT CAT 6 LSZH 24AWG	
	Conector RJ-45	Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
4	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	Uni.	24	288	294,80	84.902,40
	Valor Unitário Mensal:	duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	oitenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Câmera fixa IP Bullet	Pç	1	Hikvision	DS-2CD3656G2T-IZS(2.7-13.5mm)	
	Acessorio de fixação	Pç	1	Hikvision	DS-1260ZJ	
	Licença de software unitária de canal de vídeo IP com reconhecimento facial	Pç	1	Hikvision	HikCentral-P-Facial&Body-1Ch	
	Cartão de memória para videovigilancia microSD de 64GB	pç	1	Hikvision	HS-TF-P1(STD)/64GB	
	Cabo Lan	M	60	Prysmian	IFT00819-DRAKA GIGABIT CAT 6 LSZH 24AWG	
	Conector RJ-45	Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
5	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO	Uni.	324	3888	771,89	3.001.108,32
	Valor Unitário Mensal:	setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos				
	Valor Total 12 Meses:	três milhões, um mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Terminal de controle facial com medição de temperatura	Pç	1	Hikvision	DS-K1T671TM-3XF	
	Suporte para terminal facial	Pç	1	LK	LK-162	
	Licença unitária de software para controle de acesso	Unid.	1	Hikvision	HikCentral-P-ACS-1Door	
	Cabo Lan	M	60	Prysmian	IFT00819-DRAKA GIGABIT CAT 6 LSZH 24AWG	
	Conector RJ-45	Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP	
	Nobreak 600VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 600VA E/S220V 6T 1X7AH	
	Fonte de alimentação 12V/3A	Pç	1	Fcfontes	FCN1203EN	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ	Uni.	351	4212	355,30	1.496.523,60
	Valor Unitário Mensal:	trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Corneta IP PoE com microfone e alto-falante	Pç	1	Hikvision	DS-PA0103-B	
	Cartão de memória para videovigilancia microSD de 32 GB	Pç	1	Hikvision	HS-TF-P1(STD)/32GB	
	Licença software 1uit	Unid.	1	Hikvision	Hikcentral-P-IPspeaker-1uit	
	Cabo Lan	M	60	Prysmian	IFT00819-DRAKA GIGABIT CAT 6 LSZH 24AWG	
	Conector RJ-45	Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
7	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 7 – CENTRALIZADOR DE REDE 8 PORTAS PoE	Uni.	342	4104	74,80	306.979,20
	Valor Unitário Mensal:	setenta e quatro reais e oitenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	trezentos e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Switch PoE (8 portas PoE + 01 porta up-link)	Pç	1	Hikvision	DS-3E0109P-E/M	
	Kit de instalação (tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão)	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
8	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 8 – CENTRALIZADOR DE REDE 16 PORTAS PoE	Uni.	6	72	127,75	9.198,00
	Valor Unitário Mensal:	cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos				
	Valor Total 12 Meses:	nove mil, cento e noventa e oito reais				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Switch PoE (16 portas PoE + 02 porta up-link)	Pç	1	Hikvision	DS-3E0318P-E(B)	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
9	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 9 – CENTRALIZADOR DE REDE 24 PORTAS PoE	Uni.	4	48	227,70	10.929,60
	Valor Unitário Mensal:	duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	dez mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Switch POE 24 × 10/100 Mbps PoE + 2 × Gigabit combo portas (2 RJ45 Ports and 2 SFP Ports)	Pç	1	Hikvision	DS-3E0326P-E(B)	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
10	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 10 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 16 CÂMERAS	Uni.	329	3948	608,30	2.401.568,40
	Valor Unitário Mensal:	seiscentos e oito reais e trinta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	dois milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Gravador de vídeo IP NVR 16 canais	Pç	1	Hikvision	DS-7616NI-K2/16P	
	Disco rígido de 6 TB para segurança	Pç	1	Seagate	ST6000VX001	
	Monitor LED 21,5" full HD	Pç	1	Lg	22MK400H-B	
	Cabo HDMI 2m	Pç	1	Pix	018-2222	
	Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	1	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001	
	Nobreak 1200VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 1200VA E/S 220V 6T	
	RACK 19" 8Ux450 porta de vidro	Pç	1	Fibracem	8U P450	
	Bandeja fixação simples 1UxP290	Pç	2	Fibracem	Bandeja fixação simples 19" 1U 483x290	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
11	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 11 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 32 CÂMERAS	Uni.	6	72	797,50	57.420,22
	Valor Unitário Mensal:	setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos				
	Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo	
	Gravador de vídeo IP NVR 32 canais	Pç	1	Hikvision	DS-7732NI-K4-16P	
	Disco rígido de 6 TB para segurança	Pç	2	Seagate	ST6000VX001	
	Monitor LED 21,5" full HD	Pç	1	Lg	22MK400H-B	
	Cabo HDMI 2m	Pç	1	Pix	018-2222	
	Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	1	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001	
	Nobreak 1800VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 1800VA E/S 220V 6T	
	RACK 19" 8Ux550 porta de vidro	Pç	1	Fibracem	8U P550	
	Bandeja fixação simples 1UxP290	Pç	1	Fibracem	Bandeja fixação simples 19" 1U 483x290	
	Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	1	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001	
	Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos	
	Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$

12	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 12 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 8 CÂMERAS	Uni.	18	216	477,00	103.032,00
	Valor Unitário Mensal:	quatrocentos e setenta e sete reais				
	Valor Total 12 Meses:	cento e três mil e trinta e dois reais				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
Gravador de vídeo IP NVR 08 canais	Pç	1	Hikvision	DS-7608NI-K2/8P ©
Disco rígido de 6 TB para segurança	Pç	1	Seagate	ST6000VX001
Monitor LED 21,5" full HD	Pç	1	Lg	22MK400H-B
Cabo HDMI 2m	Pç	1	Pix	018-2222
Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	1	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001
Nobreak 800VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 800VA E BI-AUT /S 115V 6T
RACK 19" 8Ux450 porta de vidro	Pç	1	Fibracem	8U P450
Bandeja fixação simples 1UxP290	Pç	2	Fibracem	Bandeja fixação simples 19" 1U 483x290
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
13	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS COM RECOLHECIMENTO FACIAL	Uni.	2	24	968,00	23.232,00
	Valor Unitário Mensal:	novecentos e sessenta e oito reais				
	Valor Total 12 Meses:	vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
Appliance Gravador de vídeo IP NVR 16 canais para reconhecimento facial	Pç	1	Hikvision	iDS-7616NXI-I2/X
Disco rígido de 8 TB para segurança	Pç	2	Seagate	ST8000VX0022
Cabo HDMI 3m	Pç	1	Pix	018-2223
Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	1	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
14	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	Uni.	2	24	2.329,80	55.915,20
	Valor Unitário Mensal:	dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
APPLIANCE DE GRAVAÇÃO VOLANTE	Pç	1	Hikvision	DS-8108LHFHI-K2
Disco rígido de 6 TB para segurança	Pç	2	Seagate	ST6000VX001
Monitor LED 21,5" full HD	Pç	1	Lg	22MK400H-B
Cabo HDMI 3m	Pç	1	Pix	018-2223
Camera Ip com lente motorizada de 8 a 32mm	Pç	1	Hikvision	iDS-2CD7186G0-IZS
Acessório de fixação	Pç	1	Hikvision	DS-1695ZJ
Cartão de memória para videovigilancia microSD de 128 GB	Pç	1	Hikvision	HS-TF-P1(STD)/128GB
Licença de software unitária de canal de vídeo IP	Uni.	1	Hikvision	HikCentral-P-VSS-1Ch
Injetor PoE	Pç	1	Intelbras	POE200AT
Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	1	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001
Cabo Lan Cat.6	M	90	Prysmian	DRAKA GIGABIT CAT 6 24AWG LSZH
Conector RJ-45	Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP
Ponto de Captura de Áudio	Pç	1	Hikvision	DS-2FP4021-B
Fonte de alimentação 12/1A para microfone	Pç	1	Fcfontes	FC1201EN
Cabo de áudio para microfone com conectores de áudio	M	90	Santo Ângelo	SC-30
Cabo PP alimentação DC com conectores	M	90	Megacabos	PP 2X1,00MM
Nobreak 1200VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 1200VA E/S 220V 6T
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
15	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO	Uni.	14	168	11.719,40	1.968.859,20
	Valor Unitário Mensal:	onze mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
Uindade de armazenamento - Storage com 360TB de armazenamento equipado com os discos Hds.	Pç	1	Hikvision	DS-AT1000S/360
Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	3	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
16	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 16 – PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS	Uni.	3	36	7.419,50	267.102,00
	Valor Unitário Mensal:	sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	duzentos e sessenta e sete mil, cento e dois reais				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
Controlador do painel gráfico	Pç	1	Hikvision	DS-6908UDI(B)
Tela LCD video wall 49"	Pç	8	LG	49VL5G-M
Suporte profissional para tela de video wall	Pç	8	ELG	LVW02-46F
Cabo HDMI 5M	Pç	8	Pix	018-2225
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
17	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	Uni.	2	24	6.627,50	159.060,00
	Valor Unitário Mensal:	seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	cento e cinquenta e nove mil e sessenta reais				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
• Servidor PowerEdge R450; • Processador Intel Xeon Silver 4314 2.4G, 16C/32T, 10.4GT/s, 24M Cache, Turbo, HT (135W) DDR4-2666; • Sistema configurado com 1 Processador; • Trusted Platform Module 2.0 V3 • 16GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank; • Chassis para até 4 Discos 3.5 (SAS/SATA) 1 CPU; • 2 x discos de 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5in Hot-plug Hard Drive; • Controladora PERC H355 (Opera em RAID 0,1 e 10); • Configuração dos discos em RAID 1; • DVD +/-RW, SATA, Internal; • Bezel de Segurança padrão sem LCD; • IDRAC9, Basic 15G; • Riser Config 0, 1xOCP 3.0(x16)+ 1x16LP; • Fonte de energia Redundante Dual, Hot-plug, (1+1), 800W; • 2 x Cabos de força 250V, NBR14136/C13 de 2 metros; • Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM; • Windows Server 2022 Standard, 16 CORE, Fl, No Med, No CAL, Multi Language; • Kit Windows Server 2022 Standard, 16 CORE, Media, Multi Language; • Trilhos deslizantes para rack Dell 19" com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajuste mínimo de 68,1cm e máximo de 86,1cm).	Pç	1	Dell	R-450
Licença base de software para gestão de central de videomonitoramento	Unid.	1	Hikvision	HikCentral-P-VSS-Base/0Ch
Licença Base de Controle de Acesso	Unid.	1	Hikvision	HikCentral-P-ACS-Base/2Door
Licença de software para gestão de video wall	Unid.	1	Hikvision	HikCentral-P-SmartWall-Module
Licença software IP Speaker	Unid.	1	Hikvision	Hikcentral-P-IPspeaker-Module
Switch 48 portas 10/100/1000 / 4x slots SFP Gigabit	Pç	1	Ubiquit	USW-Pro-48
Bastidor rack metálico de piso 44UxP870 + KIT de parafusos/porca gaiola.	Pç	1	Fibracem	44U P870
Sistema quádruplo de ventilação	Pç	1	Fibracem	Bandeja Com Sistema de Ventilação Quádruplo
Nobreak senoidal 10000VA E/S220V + 01(um) banco de baterias equipado com 16(dezesseis) baterias de 12V/26Ah.	Pç	1	Lacerda	UPS PROTEUS SENOIDAL 10000VA E/S 220V 8T
Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	4	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
8	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 18 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	Uni.	13	156	1.435,50	223.938,00
	Valor Unitário Mensal:	um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
Estação de monitoramento com a seguinte especificação técnica:Processador 12ª geração de Intel® Core™ i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 3.6 GHz até 4.9 GHz) Sistema operacional Windows 11 Pro Português Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 3060, 12GB GDDR6 Memória Memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz; Expansível até 128GB (4 slots UDIMM) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) Teclado Teclado Dell KB216 preto, com fio, em português Mouse Mouse Dell MS116 preto, com fioPortas frontais: 1. Botão liga/desliga	2. Unidade óptica (botão de ejeção da unidade óptica)	3. Slot de cartão SD	4. Entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm	5a. 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração	5b. USB 3.2 Type-A de 1ª geração com PowerShare	6. USB 3.2 Type-C™ de 2ª geração com PowerShare Portas traseiras: 7.. Slot de trava de segurança Kensington| 8. 6 conectores de áudio 7.1 de portas de áudio reprogramáveis	9. DisplayPort 1.4 (integrada)*	10. 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração	11. USB 3.2 Type-C™ de geração 2x2	12. 2 USB 2.0 Type-A |13. Gigabit Ethernet	Pç	1	Dell	Dell XPS 8950
Software para operação de videomonitoramento	Pç	1	Hikvision	HikCentral Professional Client
Mesa Controladora (joystick)	Pç	1	Hikvision	DS-1200KI(0-STD)
Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	2	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001
Cabo HDMI 2m	Pç	1	Pix	018-2222
Monitor LED 21,5" full HD	Pç	1	Lg	22MK400H-B
Nobreak 1200VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 1200VA E/S 220V 6T
Cabo Lan Cat.6	M	60	Prysmian	DRAKA GIGABIT CAT 6 24AWG LSZH
Conector RJ-45	Pç	4	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
19	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO	Uni.	324	3888	1.015,61	3.948.691,68
	Valor Unitário Mensal:	um mil e quinze reais e sessenta e um centavos				
	Valor Total 12 Meses:	três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
Terminal para gestão do controle de acesso com teclado e mouse, Core I3 12100, 4GB RAM, SSD 512GB e licença do windows 11 PRO	Pç	1	Positivo	D2400
Monitor LED 21,5" full HD	Pç	1	Lg	22MK400H-B
Cabo HDMI 2m	Pç	1	Pix	018-2222
Licença de software para gestão de controle de acesso, incluindo serviços de armazenamento e gerenciamento de dados em nuvem	Unid.	1	US	BiofaceID
Cabo Lan Cat.6	M	60	Prysmian	DRAKA GIGABIT CAT 6 24AWG LSZH
Conector RJ-45	Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP
Nobreak 800VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 800VA E BI-AUT S115V 6T 1X7AH
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
20	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 20 – ALARME SONORO	Uni.	351	4212	110,18	464.078,16
	Valor Unitário Mensal:	cento e dez reais e dezoito centavos				
	Valor Total 12 Meses:	quatrocentos e sessenta e quatro mil e setenta e oito reais e dezesseis centavos				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
Sirene	Pç	1	Ipec	A3098
Fonte de alimentação 12/1A	Pç	1	Fcfontes	FC1201EN
Cabo Lan Cat.6	M	180	Prysmian	DRAKA GIGABIT CAT 6 24AWG LSZH
Botão de alerta	Pç	2	Giga	GS0204
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mês	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
21	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 21 – CAPTURA DE IMAGEM E PLACAS VEICULARES COM CÂMERA PTZ	Uni.	50	600	1.578,50	947.100,00
	Valor Unitário Mensal:	um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos				
	Valor Total 12 Meses:	novecentos e quarenta e sete mil e cem reais				

Descrição dos Componentes da Solução	Unid.	Quant. Unitário	Marca	Modelo
Câmera IP Speed 42x	Pç	1	Hikvision	DS-2DF8242IX-AEL(T5)
Suporte fixação câmera incluindo ferragem para poste	Pç	1	Hikvision	DS-1660ZJ
Licença de software unitária de canal de vídeo IP LPR	Unid.	1	Hikvision	HikCentral-P-ANPR-1Ch
Injetor PoE	Pç	1	D-NET	DN-POE-1001-60W
Cartão de memória para videovigilancia microSD de 64GB	pç	Pç	Hikvision	HS-TF-P1(STD)/64GB
Cabo Lan Cat.6	M	10	Prysmian	DRAKA GIGABIT CAT 6 24AWG LSZH
Conector RJ-45	Pç	2	Betacavi	Conector RJ45 passante CAT.5, CAT.6, CAT6A U/UTP
Patch Cord U/UTP CAT6 2.5M	Pç	1	Furukawa	Patch Cord U/UTP CAT.6 2,5M 35123001
Gabinete outdoor 6U	Pç	1	Fibracem	Gabinete Outdoor 6U
Abraçadeira para fixação de rack	Par	1	Fibracem	BAP3
Bandeja com sistema de dupla ventilação para rack	Pç	1	Fibracem	Bandeja Com Sistema de Ventilação
Bandeja fixação simples 1UxP290	Pç	1	Fibracem	Bandeja fixação simples 19" 1U 483x290
Protetor de surto com 1 tomadas	Pç	1	Clamper	iClamper Pocket
Nobreak 600VA	Pç	1	Lacerda	UPS NEW ORION PREMIUM 600VA E/S220V 6T 1X7AH
Kit de instalação com o quantitativo de itens necessário à montagem da infraestrutura, incluindo tubulações, silicone, abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, fita isolante alta fusão e demais itens necessários.	Kit	1	Amanco, Vonder, 3M	Diversos
Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.	Serviço	Serviços realizados durante a vigência contratual e sem limite de demanda.		

VALOR TOTAL ANUAL .....R$ 23.899.982,38 (VINTE E TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS EOITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420347900452023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2022 - SEMPLAN /PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.003285/2021-40. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. RELANÇAMENTO. Objeto: Contratação de sociedade empresarial ou cooperativa especializada para prestação de serviço de táxi convencional, sob demanda, para transportes de passageiros, com vistas a atender as necessidades desta SEMPLAN. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 31/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 31/03/2023. Fonte de Recursos: 1500100. Retirada do Edital a partir de: 20/03/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Total: R$ 44.995,20 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco mil reais e vinte centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina(PI), 16 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

ID: 000420347900462023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 – SEMCASPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.009148/2022-84. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. RELANÇAMENTO. Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de Reforma, estofamento, desempeno, fixação de assento e encosto, pintura, solda nas estruturas metálicas em longarinas, para reforma existentes nesta secretaria e em todas as unidades que são prestados serviços pela mesma, do qual possuem em seu patrimônio mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/03/2023. Fonte de Recursos: 1500400 / 1660400. Retirada do Edital a partir de: 17/03/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor total: R$ 55.625,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 15 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420347900472023

AVISO DE SUSPENSÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 – SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001581/2022-73. TIPO DE LICITAÇÃO: PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO. RELANÇAMENTO. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DE FORMA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI). Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 28/03/2023. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 15 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420347900482023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 – SAAD-RURAL/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.001117/2022-75. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pneus veículos e maquinal e implementos para a manutenção da frota de veículos, Máquinas, Tratores, Motos e Implementos da SAAD RURAL. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 30/03/2023. Fonte de Recursos: 1500100. Retirada do Edital a partir de: 17/03/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor total R$1.026.870,00 (um milhão vinte e seis mil e oitocentos e setenta reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 15 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420347900492023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023 – FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.062373/2022-70. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP. Objeto: Aquisição de material de consumo (pilhas e baterias alcalinas não recarregáveis) para uso em diversos aparelhos eletrônicos médico hospitalares e nos controles dos Aparelhos de Ar Condicionados e TVs, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/03/2023. Fonte de Recursos: 600 e 659. Retirada do Edital a partir de: 17/03/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor total R$ 375.650,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-

0015. Teresina (PI), 15 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420347900502023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 – FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.040703/2022-56. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME /EPP/MEI. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 (nove horas) do dia 31/03/2023. Fonte de Recursos: 600 e 659. Retirada do Edital a partir de: 17/03/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor total R$ 8.348.330,16 (oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais e dezesseis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina(PI), 16 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

CPL OBRAS I

ID: 000420347900512023

AVISO DE LICITAÇÃO LEI DAS ESTATAIS (LEI 13.303/2016) LICITAÇÃO Nº 004/2023 CPL OBRAS I. PROCESSO SEI Nº 00081.002686/2022-07- ETURB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA AVENIDA POTY, TRECHO: ESTACA 0 A ESTACA 486+12, COM 9,732 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI FONTE DE RECURSO: 1500100/ 1501100/ 1754619/ 1754626/ 1750115/ 2750115. Valor Estimado: R$ 15.011.789,99 (Quinze milhões, onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: às 09h00min (nove) horas do 12/04/2023. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-070. Retirada do Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE/PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 16 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420347900522023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023 – CPL OBRAS I. PROCESSO Nº 00051.002622/2034-82 – SAAD CENTRO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, BAIRRO ILHOTAS, ÁREA CENTRAL DE TERESINA-PI. Fonte de Recursos (FR): 1 754 626 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CIDADE INTEGRADA COM O POVO. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h00min (nove) horas do dia 19/04/2023. Valor total Estimado: R$ 1.094.305,85 (UM MILHÃO, NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 16 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

ID: 000420347900532023

AVISO DE LICITAÇÃO LEI DAS ESTATAIS (LEI 13.303/2016) LICITAÇÃO Nº 001/2023 CPL (OBRAS II). PROCESSO SEI Nº 00081.002687/2022-77- ETURB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) DA RUA BRAZ HONÓRIO, TRECHO: ESTACA 0 A ESTACA 145 + 10,08, COM 2,91 KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. FONTE DE RECURSO: 1500100/ 1501100/ 1754619/ 1754626/ 1750115/ 2750115. Valor Estimado: R$ 3.177,090,66 (três milhões, cento e setenta e sete mil, noventa reais e sessenta e seis centavos). Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: às 10h00min (dez) horas do 12/04/2023. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-070. Retirada do Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE/PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 16 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420347900542023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 00046.003899/2022-46 – SEMPLAN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA LAGOA DO MAZERINE, NO TRECHO QUE CORRESPONDE A RUA ANÍSIO PIRES COM A RUA SANTA INÊS ATÉ A RUA RADIALISTA JIM BORRALHO, EM TERESINA-PI. O valor estimado é de: R$2.958.131,45 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: 1754.626 – Recursos de operações de crédito – Utilização de recursos do empréstimo do banco do Brasil. Recebimento dos envelopes ha-

bilitação/propostas: às 10h (dez) horas, do dia 20/04/2023. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-070. Retirada do Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE/PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 16 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/ SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

ID: 000420347900552023

AVISO DE LICITAÇÃO DE ESTATAL Nº 002/2023. CPL OBRAS III. PROCESSO 00081.002055/2022-69 ETURB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DA AV. AMADEUS PAULO, NO TRECHO ENTRE A AV. CONQUISTA FRANCISCO NOGUEIRA E A AV. MINISTRO SÉRGIO MOTA, - EXTENSÃO: 870m NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Fonte de Recursos (FR): 1754626 – Operação de Crédito Cidade Integrada com o Povo. Recebimento dos envelopes propostas/documentação: Até às 09h:00 (nove) horas do dia 13/04/2023. Valor do objeto licitado: R$ 8.133.038,66 (oito milhões, cento e trinta e três mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos. Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Os documentos apresentados pelos licitantes, bem como as respectivas atas relacionadas, serão disponibilizados via internet, no sítio eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/, oportunizando-se a eventuais interessados/ licitantes o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa. Retirada do Edital: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 16 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador Geral da Central de Licitações. VISTO: João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB.

ID: 000420347900562023

AVISO DE LICITAÇÃO DE ESTATAL Nº 003/2023. CPL OBRAS III. PROCESSO 00081.000533/2023-32 ETURB. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA PROFESSOR CAMILO FILHO, ALARGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO EM TSD - EXTENSÃO: 12.048,15M NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Fonte de Recursos (FR): 1754626. Recebimento dos envelopes propostas/documentação: Até às 11h:00 (onze) horas do dia 12/04/2023. Valor do objeto licitado: R$ 18.378.705,25 (dezoito milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Os documentos apresentados pelos licitantes, bem como as respectivas atas relacionadas, serão disponibilizados via internet, no sítio eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/, oportunizando-se a eventuais interessados/ licitantes o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa. Retirada do Edital: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 16 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações. VISTO: João de Deus Duarte Neto, Presidente da ETURB.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010347900572023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022. Referente ao Processo CT 1.000300/23-81. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 23.921.349/0001-61. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 002/2022 por 12 (doze) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). VIGÊNCIA: 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR e pela contratada: JOAQUIM AMORIM PEREIRA.

ID: 000010347900582023

EDITAL 01/2023 – ARTE NA CÂMARA. A Câmara Municipal de Teresina torna público o Edital Arte na Câmara - 01/2023, a fim de regulamentar a ocupação artística dos espaços desta Casa, situada à Av. Mar. Castelo Branco, 625 - Cabral, Teresina - PI para utilização acordo com as normas definidas no presente Edital: 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Edital tem como objeto promover a produção/atividade artístico-cultural de novos agentes, a circulação de obras e a formação de público através da seleção de propostas apresentadas por artistas e grupos sediados em Teresina com menos de cinco anos de produção/atividade. Poderão ser inscritas propostas de ocupação de artes visuais em suas diversas formas (pintura, fotografia, gravura, desenho, escultura, design etc). 2. DO PERÍODO E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO: 2.1. O período de exposição tratado pelo presente Edital compreende de abril de 2023 a março de 2024, conforme calendário temático. 2.1.1. As ações propostas devem ter como tema central ou conceito principal o estabelecido para ações artístico-culturais da Câmara Municipal:

MÊS	TEMA
Abril de 2023	Povos originários
Maio de 2023	Cultura e Herança Afro-Brasileira
Junho de 2023	Festas Juninas
Julho de 2023	Diversidade
Agosto de 2023	Teresina / Folclore
Setembro de 2023	Setembro Amarelo
Outubro de 2023	Outubro Rosa / Criança
Novembro de 2023	Fim da Violência contra as Mulheres
Dezembro de 2023	Direitos Humanos
Janeiro de 2024	Janeiro Branco / Saúde Mental
Fevereiro de 2024	Fevereiro Roxo / Carnaval
Março de 2024	Mês da Mulher / Síndrome de Down

2.1.2. Para os meses de abril, maio e julho serão selecionadas propostas que o proponente tenha preenchido a Autodeclararão de pessoa preta, indígena ou LGBTQIAP+ (ANEXO I), tendo se declarado parte do grupo de que trata o tema do referido mês. 2.1.3. Para o mês de março será selecionada proposta realizada por proponente mulher, sendo destacadas propostas que enaltece a importância da mulher e rompam paradigmas sociais discriminatórios. 2.2. Os dias e horários da exposição serão de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 17:00hs. 3. DO ESPAÇO E ESTRUTURA DISPONÍVEL: 3.1. Para as propostas selecionadas, a Câmara Municipal disponibilizará o espaço físico, transporte e segurança institucional. Não serão cedidos equipamentos técnicos, sonoros e de audiovisual. 3.1.1. O espaço físico de que trata este artigo é o Hall principal da Câmara Municipal de Teresina, não podendo ser modificado de forma alguma sem a prévia autorização da administração. 3.1.2. O transporte de peças e itens de pequeno porte será feito em veículo da Câmara Municipal de Teresina, com motorista da mesma, dentro desta capital, mediante não responsabilização da Casa Legislativa. 3.1.3. A segurança da ocupação será feita por equipe da Câmara Municipal de Teresina. 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 4.1. Poderão se inscrever pessoas jurídicas e físicas, desde que haja um responsável legal, maior de 18 anos, pelo ato da inscrição. 4.2. Não serão aceitas propostas de membros da Comissão de Seleção, dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Teresina, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves ou do Conselho Municipal de Política Cultural. 4.3. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações. 4.4. As solicitações de autorizações de uso do espaço disposto neste edital serão analisadas pela equipe da Comissão de Seleção para decisão fundamentada, após consideração dos elementos descritos a seguir: a) Características de eventos a serem realizados; b) Interesse institucional para promoção de Cultura e Arte. 5. DAS INSCRIÇÕES: 5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 10 a 20 de março de 2023. 5.2. A inscrição deverá ser efetuada, OBRIGATORIAMENTE, por meio do envio da proposta e dos documentos solicitados para o e-mail artenacamara@teresina.pi.leg.br. 5.3. Para validação da proposta, os proponentes deverão preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) integralmente, bem como os demais documentos solicitados. 5.4. Não serão aceitas propostas de ocupação de caráter político partidário, religioso, discurso de ódio, exploração, violência, crueldade ou opressão ou discriminação de qualquer natureza. 5.5. As propostas devem ter a classificação "livre para todos os públicos". 5.5.1. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: 5.5.1.1. Proponente Pessoa Física: cópias digitalizadas ou nato digital do(a): a) Documento oficial com foto (RG/CNH/Carteira de Trabalho); b) Comprovante ou declaração de residência (Lei Nº 6350 DE 25/04/2013). 5.5.1.2. Proponente Pessoa Jurídica: cópias digitalizadas do(a): a) Cartão do CNPJ - Estatuto ou Contrato Social; b) Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município; c) Documentação pessoal do proponente responsável pelo projeto conforme item 5.5.1.1.; 5.5.2. As propostas deverão conter: a) Ficha de inscrição; b) Release de produção/atividade artística do proponente; c) Projeto expográfico; d) Ficha Técnica; 5.6. Não serão aceitas as solicitações de uso cuja inscrição não estiver de acordo com os termos deste edital. 5.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar maiores informações aos grupos, companhias, produtores e proponentes. 5.8. Qualquer proposta que não vier acompanhada da documentação obrigatória será indeferida a inscrição. 6. DO PROCESSO SELETIVO: 6.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por dois membros da Câmara Municipal de Teresina indicados pela presidência da casa e dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina. 6.1.1 A Comissão deverá, em reunião, avaliar as propostas encaminhadas para a avaliação técnica, devendo emitir parecer habilitando ou desabilitando o grupo de acordo com os critérios exigidos. 6.2. O processo seletivo, por meio da Comissão, realizará uma análise técnica dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos neste Edital. 6.2.2.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos, utilizando-se dos seguintes critérios: a) Qualidade da proposta; b) Adequação ao espaço; c) Detalhamento claro e coerente da proposta: d) Cumprimento das exigências legais (apresentação da referida documentação); e) Perspectivas de contribuição ao enriquecimento artístico-cultural local. 6.3. Os casos de empate serão decididos pelos representantes do CMPC, caso o impasse permaneça, será aprovado o projeto de proponente mais velho. 6.4. Para cada mês será selecionado um projeto conforme calendário de ações 2.1.1. 6.5. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser escolhido projeto adicional para reserva em caso de desistência do proponente selecionado. 6.6. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção. 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 7.1. O resultado final do julgamento da presente seleção estará disponível gratuitamente no site https://www.teresina.pi.leg.br/, e de forma presencial na sede da mesma, sem prejuízo da di-

vulgação em outros meios que se entenda adequados. 7.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone ou e-mail sobre os resultados. 7.3. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto às exigências dispostas neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 7.4. O pedido de recurso deverá versar exclusivamente em relação aos critérios estabelecidos neste edital; a justificativa deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: artenacamara@teresina.pi.leg.br. 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS: 8.1. Os proponentes selecionados deverão apresentar-se em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do resultado final, na Câmara Municipal de Teresina, para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, para reserva e utilização do espaço solicitado. 8.2. Fica sob responsabilidade do proponente todas e quaisquer despesas, para além das estruturas oferecidas neste edital. 9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL: 9.1. Segue abaixo o calendário do presente Edital. a) Lançamento deste Edital: 10 de março; b) Inscrição: 10 a 20 de março; c) Avaliação das propostas: 21 a 28 de março; d) Divulgação dos pré-selecionados: 28 de março; e) Prazo recursal: 28 e 31 de março; f) Divulgação do Resultado Final: 5 de abril; g) Prazo para apresentação dos selecionados: 10 de abril. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 10.1. A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste Edital. 10.2. A Administração Pública Municipal poderá, para fins institucionais, filmar, fotografar, bem como reproduzir os eventos ou qualquer outra atividade que ocorra nas dependências da Câmara Municipal de Teresina. 10.3. Os requisitantes e/ou grupos selecionados se comprometem, no ato da inscrição, a zelar pelo espaço, cumprir o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Teresina que dispõe sobre manutenção do espaço e equipamentos que serão disponibilizados aos proponentes quando da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público. 10.4. Fica sob a responsabilidade do requisitante e/ou grupo selecionado todo o encaminhamento junto aos órgãos competentes de direitos autorais, bem como toda documentação relacionada ao evento. 10.11. Em todo e qualquer material de divulgação impresso, audiovisual e mídias digitais deverá constar o brasão da Câmara Municipal de Teresina como apoio cultural. 10.12. A Câmara Municipal de Teresina se reserva o direito de promover a divulgação das pautas selecionadas em sua comunicação institucional, ficando a cargo dos proponentes selecionados a divulgação por outros meios. 10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: artenacamara@teresina.pi.leg.br. Compõe este Edital os Anexos: ANEXO I – Ficha de Inscrição; ANEXO II – Formulário de Recurso.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome (como consta no documento): _____
_____

Nome social (se for o caso): _____
_____

Gênero: _____
_____

Documento de identificação ( ) RG ( ) CNH ( ) Carteira de Trabalho Nº _____

Endereço: _____
_____

E-mail: _____
_____

Telefone: _____
_____

Autodeclaração de pessoa preta, indígena ou LGBTQIAP+ para políticas afirmativas (se for o caso):

( ) pessoa preta ( ) pessoa indígena
( ) pessoa LGBTQIAP+

Autodeclaração de Jovem Artista (obrigatório):

( ) declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que até a presente data desenvolvo produção/atividade artístico-cultural há menos de cinco (5) anos.

Termo de Autorização de Uso de Imagens e Voz (obrigatório):

( ) declaro pelo presente instrumento com regência nas Leis nºs 10.406/2002 e 9.610/1998, a cessão de direito para uso de imagem e voz pela Câmara Municipal de Teresina.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título: _____
_____

Tema: _____
_____

Mês para exposição: _____
_____

Descrição da proposta: _____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Teresina, _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, (nome completo) _____
_____, proponente do projeto cultural (título) _____, portador documento de identificação nº _____, fui inabilitado no certame do Edital 01/2023 - Arte na Câmara, apresento recurso face ao parecer emitido pela Comissão de Seleção do referido edital.

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Teresina, _____ de 2023.

_____

Assinatura

Ineditorial

ID: 000420347900592023

EXTRATO DO ESTATUTO DO SER-CRIIA SERVIÇO DO CENTRO DE REFERENCIA NA INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO DO AUTISMO E OUTRAS DEFICIENCIAS. Capitulo I da Denominação Sede, Foro, Duração e Objetivos. O SER-CRIIA Serviço do Centro de Referência na Integração e Inclusão do Autismo e Outras Deficiências, fundada em 11 de Novembro de 2018 com sede e foro na cidade de Teresina estado do Piauí e endereço na Q- 26 C- 19 Nova Teresina Bairro Aroeiras tem como objetivos. Promover e apoiar favorecer e divulgar atividades de assistência Social visando a proteção da criança, adolescente promover atividades de assistência as pessoas com deficiência física imunosuprimidos CAPITULO II Dos associados CAPITULO –III da administração e da representação CAPITULO IV Das Eleições CAPITULO V das receitas e patrimônio social, CAPITULO VI do exercício social CAPITULO VII da dissolução CAPITULO VIII da prestação de contas CAPITULO IX Das disposições gerais Artigos 34º, 35º e 36º revoga-se as disposições em contraria. Teresina. 06 de Dezembro de 2021. NATÁLIA MARIA DOS REIS, Presidente.

ID: 000420347900602023

COMUNICADO. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTOS DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / 7ª Superintendência Regional - 7ª SR. AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. A CODEVASF - 7ª SR torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos de Teresina/PI – SEMAM Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de diversas ruas na Zona Urbana do Município de Teresina/PI. JOSÉ OCELO ROCHA CAMPOS JUNIOR, Superintendente Regional Interino -7ª SR.

ID: 000420347900612023

COMUNICADO. COMERCIAL AGRÍCOLA SUSSUAPARA LTDA. (R. SÁ DISTRIBUIDOR), CNPJ 10.330.389/0008-63, empresa brasileira com sede na Av. Getúlio Vargas, 2951 – bairro Redenção – Teresina – Piauí, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a viabilidade técnica ambiental, a Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420347900622023

COMUNICADO. BEZERRA COMBUSTÍVEL LTDA., CNPJ 27.915.572/0001-57, empresa brasileira com sede na Av. Professor Camilo Filho, 3417 – bairro São Sebastião– Teresina – Piauí, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Teresina/PI.